

Publique-se. Inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
23 outubro 2000  
Vanderlei Macris - Presidente

561  
**PROJETO DE LEI N°** , de 2000  
**Declara de utilidade pública entidade que especifica.**

Fls. n.º 01  
RGL  
5919/00  
Protocolo Legislativo

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:**

**Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a “ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupi Paulista” , com sede em Tupi Paulista.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 5919 de 23/10/00  
Autuado com 44 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

Fundada aos 29 de junho de 1975, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupi Paulista – APAE de Tupi Paulista tem por finalidade:

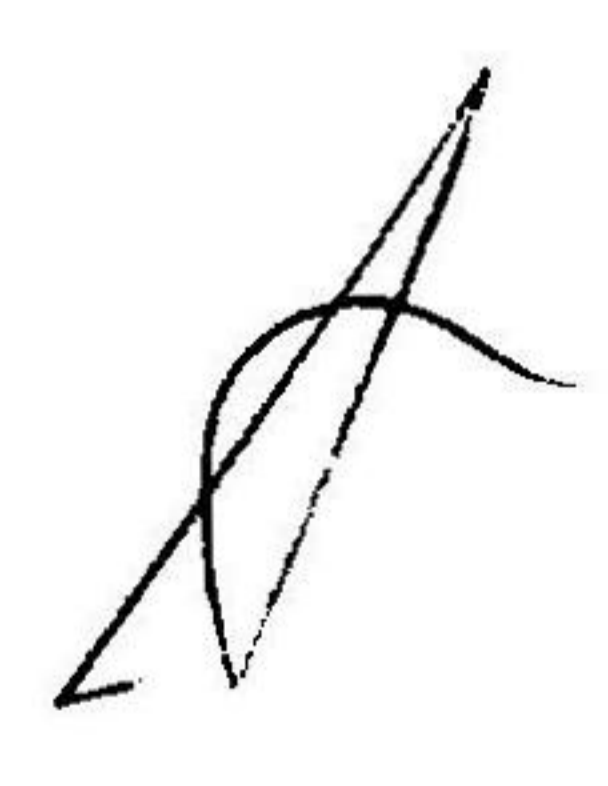
- a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs, do Estado e da Federação Nacional das APAEs;
- c) servir de órgão de articulação com outras entidades no município , que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, o planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido de aperfeiçoamento da legislação;
- f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
- g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;

ENTREGUE À MESA EM  
76482 JULHO 2000

- h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Para a consecução de suas finalidades, a APAE se propõe a:

- a) cooperar com as instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;
- b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;
- c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;
- d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;
- e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento do excepcional;
- f) manter publicação de boletins, jornais e outros sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;
- g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE;
- h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;
- i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" do símbolo e a sigla APAE;
- j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e baixo custo;
- k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes;
- l) criar centros de profissionalização para o excepcional;
- m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;
- n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE;
- o) assegurar livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos.



Assim, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local, entendemos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupi Paulista – APAE, merece ser reconhecida de utilidade pública estadual, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição, para cuja aprovação, contamos com o beneplácito dos nobres Pares.

Sala das sessões, em

  
DEP. EDSON APARECIDO

PSDB

Fls. n.º 03
RGL
5919/00
Proposto Legislativo

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. 5919/00  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24-10-2000

Folha 45  
Proc. 5919  
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 158ª a 162ª Sessões Ordinárias (de 25 a 31/10/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 31/10/00.

lla